



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 18/2017 - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Lote

I - PREÂMBULO

Licitante: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 102/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 18/2017.

TIPO: Menor Preço por Lote

CREDENCIAMENTO: 13h00min às 13h30min, no dia 09 de Agosto de 2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09 de Agosto de 2017, às 13h30min, na **Sala “Ver. Paulo Roberto Ferreira de Faria”**, à Avenida São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre-MG.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2017**, Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal nº 2.545 de 06 de novembro de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 2.754 de 11 de agosto de 2005. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Fátima Aparecida Belani e componentes da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria 43/2017, observadas as disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006.

II - OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para fornecimento de placas de homenagem, medalhas em aço inox e troféus, e banners para diversos setores da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.** A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII, da lei Federal 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- 1.1** Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

2. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.3 Com falência decretada;
 - 2.4 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site www.cmpa.mg.gov.br, ou ainda, poderá ser obtido junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no horário de 12h00min às 18h00min de segunda a quinta-feira e de 08h00min às 14h00min às sextas-feiras.
2. As empresas ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cmpa.mg.gov.br, bem como as publicações no Boletim Oficial do Legislativo, quando for o caso, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@cmpa.mg.gov.br ou, ainda, à Pregoeira, no endereço constante à pág. 01 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
 - 3.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site www.cmpa.mg.gov.br, link "Licitações Públicas", ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil e, por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

licitacao@cmpa.mg.gov.br, ou protocolizadas na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, dirigida à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição.

- 5.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)
- 5.2 A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, ou ainda aquelas que não tiverem seu recebimento acusado pela Pregoeira e que, por isso, sejam intempestivas.
- 5.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 5.4 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site da Câmara Municipal de Pouso Alegre para conhecimento de todos os interessados.

V - CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Pregoeira.
2. As empresas licitantes poderão ser representadas na Sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
 - 2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.
 - 2.2 Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.
3. O credenciamento do representante do licitante junto à Pregoeira implica presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

4. No momento do credenciamento, o representante do licitante deverá apresentar, fora do envelope:
 - 4.1 Declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - 4.2 Declaração, conforme o modelo do **Anexo V**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada lei, e de que não está sujeito aos impedimentos do § 4º deste artigo, ou para qualificação como cooperativa equiparada, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/07.
5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
6. Apenas uma pessoa poderá ser credenciada para representar cada licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo representante.
7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de representar a licitante durante a sessão de abertura de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação relativos a este Pregão Presencial.
 - 7.1 Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
8. A entrega do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante visando comprovar poderes de representação não dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope de Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação da licitante na fase pertinente.

VI - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.
2. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala “Paulo Roberto Ferreira de Faria” – Câmara Municipal de Pouso Alegre
Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

DATA: 09 de Agosto de 2017
CREDENCIAMENTO: 13h00m as 13h30min
ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min

3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017 - REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE N.º 1 –
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017 - REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

4. A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designado ou enviados pelo correio.

VII - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observados o modelo constante do **Anexo III** deste edital, e deverão constar:
- 1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- 1.2 Descrição do objeto conforme **Anexo I – Termo de Referência**, com todos os elementos indispensáveis a sua precisa caracterização;
- 1.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste Pregão;
- 1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

2. O valor deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numérico.
3. Caso haja divergência entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.
4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
5. Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e demais condições impostas neste Edital e seus anexos.
6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação e conhecimento, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste edital.
7. A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal.

VIII - DA HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:
 - 1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
 - 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 1.4 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - 1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - 1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 1.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.10 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 1.11 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

2. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
3. Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.
4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 4.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 4.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 4.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

-
5. Na ausência de documentos a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
 - 5.1 A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
 6. A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - 6.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para regularização da documentação.
 - 6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
 - 6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
 - 6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 12, conforme o caso do Título IX, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
 7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por **qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
 - 7.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.
 - 7.2 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
 8. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

9. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título IX.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
2. Aberta a Sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e Proposta Comercial**.
 - 2.1 Os licitantes que enviarem os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, **sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.
3. A Pregoeira, após abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes.
 - 3.1 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
4. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e a Pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores superiores em até 10% (dez por cento), que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
 - 4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
5. Em seguida será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.
 - 5.1 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
 - 5.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção de seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 5.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 5.4 Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 7 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço.
- 8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9 A Pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou lance de menor preço, para que possa ser obtida menor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10 Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 13 Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam conseguidas melhores condições para a Câmara Municipal de Pouso Alegre, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14 Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 15 O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar à Pregoeira a **Proposta Comercial, ajustada ao preço final**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.
- 16 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- 17 O documento será protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Administrativo e número do Pregão, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no endereço à fl. 01 do Edital.
- 18 Se a documentação indicada no item acima for enviada por via postal, deverá ser endereçada à Pregoeira da Câmara Municipal, no endereço indicado para protocolização.
19. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, observadas as especificações e estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. Será desclassificada a proposta que:
 - 2.1 Não se refira à integralidade do objeto;
 - 2.2 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - 2.3 Apresente preço simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal 8.666/93.
3. Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativa e demais documentos comprobatórios.
 - 3.1 Não havendo a comprovação de exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando o licitante às sanções legais.
4. Na análise da proposta não será aceita qualquer oferta de vantagem
5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões de



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
3. O recurso e respectivas contrarrazões deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Diretora, aos cuidados da Pregoeira, sob pena de não serem conhecidos.
4. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas e que por isso sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
7. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Boletim Oficial do Legislativo, no site www.cmpa.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e divulgadas no site da Câmara Municipal de Pouso Alegre.
8. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à Presidência da Mesa Diretora, protocolizadas na sede da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à Autoridade Superior a homologação do procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Setor Gerenciador da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes será o Setor de Compras.
2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o responsável pelo registro lavrará a Ata de Registro de Preços e convocará os adjudicatários para a assinatura em prazo a ser estabelecido pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, observado o prazo de



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

validade da proposta, nos termos do item 1.3 do Título VII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

- 2.1 A Ata de Registro de Preços será assinada pelas autoridades responsáveis pela realização do registro, pela Pregoeira(a) e pelos vencedores ou seus representantes legalmente constituídos.
- 2.2 Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.
3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preço, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
4. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
5. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Pouso Alegre a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
 - 5.1 A critério da Câmara Municipal de Pouso Alegre, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) pelo setor gerenciador da Ata, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e à Ata.
 - 5.2 O exercício de preferência previsto neste artigo dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
6. O Setor Gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Câmara Municipal, à Av. São Francisco, 320, dirigida ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Pouso Alegre.
8. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Câmara Municipal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

publicação no Boletim Oficial do Legislativo, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- 8.1 o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 8.2 o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- 8.3 o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 8.4 em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 8.5 o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- 8.6 por razões de interesse público.
9. A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara Municipal de Pouso Alegre a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
10. O fornecedor poderá requerer à Câmara Municipal de Pouso Alegre, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
 - 10.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
11. Cancelados os registros, a Câmara Municipal de Pouso Alegre poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
 - 11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Câmara Municipal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.
12. O Fiscal nomeado para os contratos de expectativa de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

13. O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
14. O Fiscal nomeado para o Contrato de Expectativa de Fornecimento atestará os produtos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
15. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
16. A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.
17. O acompanhamento e a fiscalização pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
18. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência qualquer órgão ou unidade descentralizada da Administração Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 2.754/05 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

1. Considerando a dispensa de celebração de termo de contrato, a contratação será efetivada por meio de **nota de empenho**.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

01 04 01 031 0022 8012 3390 30 (Ficha 66)

01 04 01 391 0023 8013 3390 30 (Ficha 86)

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, fraudar ou falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de contratar e licitar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no **Item 9 do Anexo I – Termo de Referência**, e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

2. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

2.1 advertência;

2.2 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

2.3 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

2.4 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

2.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

2.6 rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

3. As sanções definidas no item 2 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:

3.1 item 2.1: pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;

3.2 itens 2.2, 2.3 e 2.4: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;

3.3 itens 2.5 e 2.6: pelo Presidente da Mesa Diretora.

4. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

5. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens 2.5 e 2.6** cumulativamente com a multa cabível.

6. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7. Para fins dos itens 2.2, 2.3 e 2.4, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.
- 2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 3 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.
- 5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e no § 1ª do art. 15 do Decreto Municipal 2.754/05.
- 6 **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**
- 7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 9 O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste Pregão;
- 10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12h00min às 18h00min, de Segunda a quinta-feira e de 08h00min às 14h00min horas na sexta-feira, telefones (35) 3429-6500 e (35) 3429-6501.
- 11 Fazem parte integrante deste edital:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Anexo I	Termo de Referência.....	Pág. 19
Anexo II	Modelo de Credenciamento.....	Pág. 26
Anexo III	Proposta Comercial	Pág. 27
Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação	Pág. 30
Anexo V	Modelo de Declaração – Condição de ME ou EPP	Pág. 31
Anexo VI	Modelo de Ata de Registro de Preços	Pág. 32

Pouso Alegre, 28 de Julho de 2017.

Adriano César Pereira Braga
Presidente

Fátima Aparecida Belani
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2017

1. OBJETO:

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para fornecimento de placas de homenagem, medalhas em aço inox e troféus, e banners para diversos setores da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

2. ESPECIFICAÇÕES / CONSUMO ESTIMADO

LOTE 1

Item	Especificações	Unidade	Qtde.
01	Placa em aço inox escovado, gravada em baixo relevo no sistema de fotocorrosão, gravação colorida, tamanho 15x21 cm, com estojo de veludo na cor preta. OBS: A empresa deve considerar, no orçamento, os serviços de gravação do texto, que será enviado oportunamente pela Câmara Municipal.	Unidade	50
02	Placa em aço inox escovado, gravada em baixo relevo no sistema de fotocorrosão, gravação colorida, tamanho 50x90 cm. OBS: A empresa deve considerar, no orçamento, os serviços de gravação do texto, que será enviado oportunamente pela Câmara Municipal.	Unidade	01
03	Medalha pequena em metal banhada na cor dourada, 40mm de diâmetro, 16 gramas, com adesivo resinado frente/verso, com fita de pescoço em verde e amarelo, arte final por conta do fornecedor. OBS: A empresa deve considerar, no orçamento, os serviços de gravação do texto, que será enviado oportunamente pela Câmara Municipal.	Unidade	220
04	Medalha pequena em metal banhada na cor dourada, 40mm de diâmetro, 40 gramas, com adesivo resinado frente/verso, com fita de pescoço em verde e amarelo, arte final por conta do fornecedor. OBS: A empresa deve considerar, no orçamento, os serviços de gravação do texto, que será enviado oportunamente pela Câmara Municipal.	Unidade	70

LOTE 2

Item	Especificações	Unidade	Qtde.
------	----------------	---------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

01	Troféu confeccionado em acrílico cristal 10mm, tamanho 20,9x15cm, com base de 15x5cm, com corte a laser e impressão digital U.V., 4x0 cores, arte final por conta do fornecedor	Unidade	06
02	Troféu confeccionado em acrílico cristal 10mm, tamanho 28,9x15cm, com base de 15x5cm, com corte a laser e impressão digital U.V., 4x0 cores, arte final por conta do fornecedor	Unidade	02

LOTE 3

Item	Especificações	Unidade	Qtde.
01	Banner em lona brilho 440g, com impressão digital, acabamento em ilhós, tamanho 185x185cm, 4x0 cores, arquivo fornecido pelo cliente, arte final por conta do fornecedor	Unidade	01
02	Banner em lona brilho 440g, com impressão digital, acabamento em canaletas na parte superior e inferior, com cordão suspenso, tamanho 80x120cm, 4x0 cores, arquivo fornecido pelo cliente, arte final por conta do fornecedor.	Unidade	01

2.1 Os **quantitativos** totais especificados são **estimados**, podendo a Câmara Municipal adquirir quantidade inferior, conforme a efetiva demanda.

2.2 Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam as especificações mínimas descritas acima.

3 JUSTIFICATIVA

A aquisição das placas de homenagem em aço inox relacionadas e quantificadas na planilha que segue anexada aos autos do Processo Administrativo justifica-se por serem materiais necessários aos eventos regulamentados pelas Resoluções da Câmara Municipal e eventos organizados pela Escola do Legislativo. Os troféus e medalhas são materiais necessários aos eventos do Calendário Anual da Escola do Legislativo, tais como a Gincana do Saber. Além dos banners para divulgação de eventos, tanto da Escola do Legislativo, quanto do Museu Histórico Municipal Tuany Toledo.

4 AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, a Comissão Permanente de Licitações realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço para a execução do serviço, que estão inseridos nos autos do presente processo.

5 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- 5.1 O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Pouso Alegre, e se dará a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.2 O Departamento de Compras emitirá a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à empresa Contratada, acompanhada de CD-ROM ou DVD com o conteúdo do material para layout e a personalização.
- 5.3 A partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio do material, a Contratada deverá apresentar à Administração da Câmara Municipal ou ao Almoxarifado, “layout” do material a ser confeccionado para análise e aprovação.
- 5.4 Após aprovação expressa do layout pela Administração da Câmara Municipal, a Contratada terá 05 (cinco) dias úteis para entregar os materiais, devendo ser entregues na Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre/MG.
- 5.5 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos impostos pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 5.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e no § 1ª do art. 15 do Decreto Municipal 2.754/05.

6 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 O desembolso se fará mediante as rubricas de dotação orçamentária, conforme Bloqueio Orçamentário emitido pelo Setor de Contabilidade e autorizado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Pouso Alegre: **01 04 01 031 0022 8012 3390 30 (Ficha 66) e 01 04 01 391 0023 8013 3390 30 (Ficha 86).**

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mensalmente e após a aceitação definitiva pelo Setor de Contabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL**, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) ao Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 7.2 A **CÂMARA MUNICIPAL** não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos os gêneros alimentícios efetivamente entregues pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 7.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 7.4 O pagamento à **CONTRATADA** não será efetivado caso esta não encaminhe à **CÂMARA MUNICIPAL** a nota fiscal corretamente preenchida.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

7.5 A CÂMARA MUNICIPAL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 7.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

7.6 O pagamento realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL** não implicará prejuízo de a **CONTRATADA** reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

7.7 O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela **CÂMARA MUNICIPAL** de adimplemento por parte da **CONTRATADA** relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL**.

8.2 Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **responsável pela área supracitada** proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

8.3 O recebimento definitivo somente se efetivará após a atestação pelo Setor de Patrimônio de que os produtos foram entregues de acordo com todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

8.4 A fiscalização será exercida no interesse da **CÂMARA MUNICIPAL**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL** ou de seus agentes e prepostos.

8.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL**.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

9.1.1 advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 9.1.2 multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- 9.1.3 multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- 9.1.4 multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 9.1.5 impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 9.1.6 rescisão da contratação**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.
- 9.2** As sanções definidas no subitem 9.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:
- 9.2.1 item 9.1.1:** pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;
- 9.2.2 itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4:** pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;
- 9.2.3 itens 9.1.5 e 9.1.6:** pelo Presidente da Mesa Diretora.
- 9.3** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 9.4** Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens 9.1.5 e 9.1.6** cumulativamente com a multa cabível.
- 9.5** As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.
- 9.6** Para fins dos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2017

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 18/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. Local, data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____
SIGNATÁRIO: _____

LOTE 1

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	Placa em aço inox escovado, gravada em baixo relevo no sistema de fotocorrosão, gravação colorida, tamanho 15x21 cm, com estojo de veludo na cor preta. OBS: A empresa deve considerar, no orçamento, os serviços de gravação do texto, que será enviado oportunamente pela Câmara Municipal.	Unidade	50		
02	Placa em aço inox escovado, gravada em baixo relevo no sistema de fotocorrosão, gravação colorida, tamanho 50x90 cm. OBS: A empresa deve considerar, no orçamento, os serviços de gravação do texto, que será enviado oportunamente pela Câmara Municipal.	Unidade	01		
03	Medalha pequena em metal banhada na cor dourada, 40mm de diâmetro, 16 gramas, com adesivo resinado frente/verso, com fita de pescoço em verde e amarelo, arte final por conta do fornecedor. OBS: A empresa deve considerar, no orçamento, os serviços de gravação do texto, que será enviado oportunamente pela Câmara Municipal.	Unidade	220		
04	Medalha pequena em metal banhada na cor dourada, 40mm de diâmetro, 40 gramas, com adesivo resinado frente/verso, com fita de pescoço em verde e amarelo, arte final por conta do fornecedor.	Unidade	70		



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

	OBS: A empresa deve considerar, no orçamento, os serviços de gravação do texto, que será enviado oportunamente pela Câmara Municipal.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ _____ (_____)

LOTE 2

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	Troféu confeccionado em acrílico cristal 10mm, tamanho 20,9x15cm, com base de 15x5cm, com corte a laser e impressão digital U.V., 4x0 cores, arte final por conta do fornecedor	Unidade	06		
02	Troféu confeccionado em acrílico cristal 10mm, tamanho 28,9x15cm, com base de 15x5cm, com corte a laser e impressão digital U.V., 4x0 cores, arte final por conta do fornecedor	Unidade	02		

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ _____ (_____)

LOTE 3

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	Banner em lona brilho 440g, com impressão digital, acabamento em ilhós, tamanho 185x185cm, 4x0 cores, arquivo fornecido pelo cliente, arte final por conta do fornecedor	Unidade	01		
02	Banner em lona brilho 440g, com impressão digital, acabamento em canaletas na parte superior e inferior, com cordão suspenso, tamanho 80x120cm, 4x0 cores, arquivo fornecido pelo cliente, arte final por conta do fornecedor.	Unidade	01		

VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ _____ (_____)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 2) Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam as especificações mínimas descritas acima.

Validade da proposta: _____

Local e data: _____

.....

Nome e assinatura

Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Administrativo.

LOCAL/DATA: _____

.....
Nome e assinatura
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

A Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 102/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, a seguir denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente _____, CPF _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.545/02, Decreto Municipal nº 2.754/05 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, _____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ classificada em _____ lugar, no Processo Administrativo nº 102/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 18/2017, do tipo Menor Preço por Lote.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para fornecimento de placas de homenagem, medalhas em aço inox e troféus, e banners para diversos setores da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Administrativo nº 102/2017, Pregão Eletrônico nº 18/2017.

LOTE 1

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	Placa em aço inox escovado, gravada em baixo relevo no sistema de fotocorrosão, gravação colorida,	Unidade	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

	tamanho 15x21 cm, com estojo de veludo na cor preta. OBS: A empresa deve considerar, no orçamento, os serviços de gravação do texto, que será enviado oportunamente pela Câmara Municipal.				
02	Placa em aço inox escovado, gravada em baixo relevo no sistema de fotocorrosão, gravação colorida, tamanho 50x90 cm. OBS: A empresa deve considerar, no orçamento, os serviços de gravação do texto, que será enviado oportunamente pela Câmara Municipal.	Unidade	01		
03	Medalha pequena em metal banhada na cor dourada, 40mm de diâmetro, 16 gramas, com adesivo resinado frente/verso, com fita de pescoço em verde e amarelo, arte final por conta do fornecedor. OBS: A empresa deve considerar, no orçamento, os serviços de gravação do texto, que será enviado oportunamente pela Câmara Municipal.	Unidade	220		
04	Medalha pequena em metal banhada na cor dourada, 40mm de diâmetro, 40 gramas, com adesivo resinado frente/verso, com fita de pescoço em verde e amarelo, arte final por conta do fornecedor. OBS: A empresa deve considerar, no orçamento, os serviços de gravação do texto, que será enviado oportunamente pela Câmara Municipal.	Unidade	70		

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ _____ (_____)

LOTE 2

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	Troféu confeccionado em acrílico cristal 10mm, tamanho 20,9x15cm, com base de 15x5cm, com corte a laser e impressão digital U.V., 4x0 cores, arte final por conta do fornecedor	Unidade	06		
02	Troféu confeccionado em acrílico cristal 10mm, tamanho 28,9x15cm, com base de 15x5cm, com corte a laser e impressão digital U.V., 4x0 cores, arte final por conta do fornecedor	Unidade	02		

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ _____ (_____)

LOTE 3



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	Banner em lona brilho 440g, com impressão digital, acabamento em ilhós, tamanho 185x185cm, 4x0 cores, arquivo fornecido pelo cliente, arte final por conta do fornecedor	Unidade	01		
02	Banner em lona brilho 440g, com impressão digital, acabamento em canaletas na parte superior e inferior, com cordão suspenso, tamanho 80x120cm, 4x0 cores, arquivo fornecido pelo cliente, arte final por conta do fornecedor.	Unidade	01		

VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ _____ (_____)

1.1 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Administrativo nº 102/2017, Pregão Presencial nº 18/2017, **que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.**

1.2 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária: **01 04 01 031 0022 8012 3390 30 (Ficha 66) e 01 04 01 391 0023 8013 3390 30 (Ficha 86).**

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A existência de preços registrados não obriga a **CÂMARA MUNICIPAL** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2 As quantidades e o prazo de entrega dos objetos obedecerão aos critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

2.3 A Ata de registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do § 1º, do artigo 7º do Decreto nº 2.754/2005.

2.4 As eventuais contratações obedecerão aos mesmos prazos estabelecidos para contratação imediata.

2.5 O objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e no § 1ª do art. 15 do Decreto Municipal 2.754/05.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

3.1 O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL**.

3.2 O Gestor de Contratos da **CÂMARA MUNICIPAL** atuará como Gestor da presente Ata de Registro de Preços.

4 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 O **FORNECEDOR** poderá requerer à Câmara Municipal de Pouso Alegre, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **CÂMARA MUNICIPAL** convocará o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.

4.4 Na hipótese do item anterior, a **CÂMARA MUNICIPAL** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá:

4.5.1 Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **CÂMARA MUNICIPAL** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES

5.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **CÂMARA MUNICIPAL**, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 7º, Decreto nº 2.754/2005.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

5.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à **CÂMARA MUNICIPAL**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.3 Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **CAMARA MUNICIPAL**.

5.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

6 DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ATA

6.1 A Ata de Registro de Preços tem validade e vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

7 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CÂMARA MUNICIPAL**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CÂMARA MUNICIPAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CÂMARA MUNICIPAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CÂMARA MUNICIPAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CÂMARA MUNICIPAL**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **CÂMARA MUNICIPAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula.

7.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

7.4.1 dedução de créditos do **FORNECEDOR**;

7.4.2 medida judicial apropriada, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**.

8 DA RESCISÃO

8.1 Os serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços e contratados pela **CÂMARA MUNICIPAL** poderão ser rescindidos:

8.1.1 Por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

8.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9 DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

9.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;

9.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

9.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de o **FORNECEDOR**, de modo injustificado, desistir do ajuste ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da **CÂMARA MUNICIPAL**, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 9.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 9.5 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **CÂMARA MUNICIPAL** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 9.6 As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10 DO FORO

- 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Presidente da Mesa Diretora

EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Testemunha

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____